

Tipo de Documento: <b>DOCUMENTO DA QUALIDADE – POLÍTICA</b>	Código: <b>POL.SAF.039</b>	
Assunto: <b>Política de Transferência Externa UNIT SE</b>	Data Vigência: <b>03/05/2019</b>	Rev.: <b>00</b>

## ÍNDICE

1	OBJETIVOS.....	2
2	ABRANGÊNCIA .....	2
3	DEFINIÇÕES .....	2
4	DIRETRIZES.....	2
5	REGISTRO DA QUALIDADE .....	5
6	CONTROLE DE REVISÃO .....	6
7	ANEXOS.....	7

03/05/2019

Responsável		
<u>Elaboração</u> Andrea Oliveira de Andrade Morais Ariane dos Santos Barroso Data: 24/04/2019	<u>Revisão</u> Andrea Oliveira de Andrade Morais Ariane dos Santos Barroso Jose Edemberg Pereira de Sousa Data: 02/05/2019	<u>Aprovação</u> Marcelo Adler Data: 03/05/2019

Tipo de Documento: <b>DOCUMENTO DA QUALIDADE – POLÍTICA</b>	Código: <b>POL.SAF.039</b>	
Assunto: <b>Política de Transferência Externa UNIT SE</b>	Data Vigência: <b>03/05/2019</b>	Rev.: <b>00</b>

## 1 OBJETIVOS

Este documento tem como finalidade, definir as regras e condições a serem seguidas para campanha de transferência externa, para cursos na modalidade presencial.

## 2 ABRANGÊNCIA

- UNIT - SE

## 3 DEFINIÇÕES

- Trata-se de uma campanha de incentivo aos alunos de graduação de outras instituições de ensino a optarem por transferir a matrícula para os cursos de graduação presencial da UNIT SE no segundo semestre de 2019, exceto para o curso de Medicina.

## 4 DIRETRIZES

- A presente campanha será regulada unicamente por este instrumento, conforme os seguintes itens:

### 4.1 Da Campanha

- 4.1.1 O aluno matriculado, ou mesmo com a matrícula trancada, em outra instituição de ensino superior que escolher transferir o curso para a UNIT SE no segundo semestre de 2019 será beneficiado com desconto de 50% na primeira mensalidade e 20% nas demais parcelas até o final do curso, desde que os pagamentos sejam efetuados até o vencimento. Esta campanha não contempla o curso de Medicina.
- 4.1.2 Este benefício não se acumula com programas de financiamentos privados, como: FIEF, Fundacred/Credies e PRAVALER.

### 4.2 Dos Requisitos e Condições

- 4.2.1 Será considerado participante da “CAMPANHA DE TRANSFERÊNCIA EXTERNA” o aluno que esteja com status de matriculado ou trancado na Instituição de origem, nos cursos das modalidades presencial ou à distância, no semestre vigente à promoção, e realizar o processo de transferência externa para a graduação presencial da UNIT/SE, apresentando todos os documentos previstos no edital.

Tipo de Documento: <b>DOCUMENTO DA QUALIDADE – POLÍTICA</b>	Código: <b>POL.SAF.039</b>	
Assunto: <b>Política de Transferência Externa UNIT SE</b>	Data Vigência: <b>03/05/2019</b>	Rev.: <b>00</b>

### **4.3 Do Programa de Campanha de Transferência Externa**

4.3.1 O aluno deverá apresentar documentação prevista no edital de transferência externa e realizar a abertura do processo no DAAF – Departamento de Assuntos Acadêmicos e Financeiros da UNIT SE.

4.3.1.1 Após o deferimento do processo de transferência externa, o desconto será concedido diretamente no boleto de pagamento.

4.3.2 O direito conquistado no presente programa é nominal e intransferível não sendo, em qualquer hipótese, transferido a terceiros.

4.3.3 O benefício regulado neste normativo não é cumulativo com outras políticas de descontos aplicadas pela Instituição, exceto o desconto de antecipação do pagamento das mensalidades de todo o semestre.

4.3.4 Esta política de desconto decorre da autonomia didático científica da Instituição não sendo aplicada ao curso de Medicina.

4.3.5 Caso o aluno inicie o semestre sendo beneficiado com a política de transferência externa e no decorrer do semestre opte pela fracionalidade, as parcelas serão ajustadas, eliminando assim o desconto concedido.

4.3.5.1 Caso o aluno entenda que o benefício do desconto eventualmente adquirido seja mais benéfico que a fracionalidade ou vice e versa, poderá abrir um processo de Ajuste de Parcelas no DAAF, para que prevaleça a melhor condição.

4.3.6 Caso o aluno tranque, cancele ou abandone o curso perderá o benefício ofertado neste regulamento.

### **4.4 Do Prazo**

4.4.1 A campanha de Transferência Externa terá validade para as transferências realizadas até o dia 15/09/2019.

### **4.5 Das Disposições Gerais**

4.5.1 A UNIT SE não se responsabiliza por qualquer perda, dano ou prejuízo de qualquer natureza que o participante possa vir a sofrer se este não atender integralmente a este regulamento.

4.5.2 Os casos omissos e as situações não previstas neste regulamento serão resolvidos pela

Tipo de Documento: <b>DOCUMENTO DA QUALIDADE – POLÍTICA</b>	Código: <b>POL.SAF.039</b>	
Assunto: <b>Política de Transferência Externa UNIT SE</b>	Data Vigência: <b>03/05/2019</b>	Rev.: <b>00</b>

Diretoria Financeira do Grupo Tiradentes.

#### 4.6 Dos Responsáveis

- ANDREA OLIVEIRA DE ANDRADE MORAIS  
Diretora Financeira
- MARCELO ADLER  
Superintendente Administrativo Financeiro
- SAUMINEO DA SILVA NASCIMENTO  
Superintendente Geral

03/05/2019

Tipo de Documento: <b>DOCUMENTO DA QUALIDADE – POLÍTICA</b>	Código: <b>POL.SAF.039</b>	
Assunto: <b>Política de Transferência Externa UNIT SE</b>	Data Vigência: <b>03/05/2019</b>	Rev.: <b>00</b>

## 5 REGISTRO DA QUALIDADE

**NA** – Não se Aplica

03/05/2019

Tipo de Documento: <b>DOCUMENTO DA QUALIDADE – POLÍTICA</b>	Código: <b>POL.SAF.039</b>	
Assunto: <b>Política de Transferência Externa UNIT SE</b>	Data Vigência: <b>03/05/2019</b>	Rev.: <b>00</b>

## 6 CONTROLE DE REVISÃO

<b>Data</b>	<b>Nº de Revisão</b>	<b>Descrição dos Itens Revisados</b>
<b>03/05/2019</b>	00	Edição inicial

03/05/2019

Tipo de Documento: <b>DOCUMENTO DA QUALIDADE – POLÍTICA</b>	Código: <b>POL.SAF.039</b>	
Assunto: <b>Política de Transferência Externa UNIT SE</b>	Data Vigência: <b>03/05/2019</b>	Rev.: <b>00</b>

## 7 ANEXOS

**NA** – Não se Aplica

03/05/2019